PROCESSO	-
INTERESSADO	Presidência e COAF-CAU/SC
ASSUNTO	Proposta de alteração da Deliberação Plenária CAU/SC nº 161/2017, que regulamenta os Empregos Públicos do CAU/SC

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 597, DE 14 DE MAIO DE 2021

Aprova a alteração da Deliberação Plenária nº 161/2017, a qual "Regulamenta e disciplina os empregos públicos de provimento efetivo de carreira e de provimento em comissão, as vagas de estágios do CAU/SC, cria funções gratificadas, e estabelece outras providências".

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA (CAU/SC), no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SC, reunido na sua 115ª Reunião Plenária Ordinária, de forma virtual, no dia 14 de maio de 2021, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que cabe ao Presidente do CAU/SC indicar, de livre escolha, pessoas de sua confiança para exercer os empregos de provimento em comissão da estrutura técnico administrativa do Conselho, nos termos dos artigos 37, V, da Constituição Federal, e 4º do Regimento Interno do CAU/SC, desde que atendam aos requisitos estabelecidos em normas administrativas do Conselho, os quais estão atualmente previstos na Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, do CAU/SC;

Considerando que "O Assessor Especial da Presidência do CAU/SC, subordinado ao Presidente do Conselho, tem por missão contribuir ativamente para que o CAU/SC cumpra sua finalidade institucional e alcance seus objetivos estratégicos, assessorando as atividades que envolvem a comunicação do Conselho, prestando assessoria parlamentar, bem como planejando, organizando e gerindo as atividades relacionadas à secretaria", nos termos do artigo 17 da Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC, sendo que suas competências estão descritas de forma pormenorizada no Anexo III desta Deliberação Plenária;

Considerando que, nos termos do artigo 16 da Deliberação Plenária nº 161/2017 do CAU/SC, "Poderá ser indicada pelo Presidente do CAU/SC para ocupar o emprego em comissão de Assessor Especial da Presidência a pessoa que cumpra os seguintes requisitos mínimos: I – possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo e/ou Relações Públicas. II – possua carteira de habilitação nacional permanente, tipo 'B'".

Considerando que os requisitos exigidos, pelo artigo 16 supracitado, para o preenchimento do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência do CAU/SC não se coadunam com o exercício das atribuições do emprego, descritas no artigo 17 supracitado, e no Anexo III desta mesma Deliberação Plenária, haja vista que possível que pessoa com graduação em curso superior diverso dos citados expressamente pelo artigo 16 (Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo e/ou Relações Públicas) possua aptidão profissional e competência para bem executar todas as competências inerentes ao emprego;

Considerando que recomendável exigir-se, para o preenchimento do emprego de provimento em comissão de Assessor Especial da Presidência do CAU/SC, que a pessoa a ser indicada possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e/ou áreas afins, atribuições que se coadunam com as competências inerentes ao emprego; e

Considerando a Deliberação COAF-CAU/SC nº 009/2021, de 03 de maio de 2021, que aprovou a proposta de alteração da Deliberação Plenária CAU/SC nº 161/2017, solicitada pela Presidência do CAU/SC.

DELIBEROU:

1. Aprovar que possa ser indicada pelo (a) Presidente do CAU/SC para ocupar o emprego em comissão de Assessor Especial da Presidência a pessoa que possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e/ou áreas afins;

2 – Em atenção ao item 1, a redação do artigo 16 da Deliberação Plenária nº 161, de 14 de julho de 2017, do CAU/SC, passaria a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. (...)
I – possua diploma de nível superior em Administração, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas e/ou áreas afins; ".

3. Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SC;

4. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 14 de maio de 2021.

Patrícia Figueiredo Sarquis Herden
Arquiteta e Urbanista
Presidente do CAU/SC

Publicado em 18/05/2021

115ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SC

Folha de Votação

nº	Conselheiro (a)	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausênc.
1	Patrícia Figueiredo Sarquis Herden*	-			
2	Ana Carina Lopes de Souza Zimmermann	X			
3	Ana Raquel Witthoft	X			
4	Carla Luiza Schons	X			
5	Fárida Mirany de Mira	X			
6	Francisco Ricardo Klein	X			
7	Gabriela Fernanda Grisa	X			
8	Gogliardo Vieira Maragno	X			
9	Janete Sueli Krueger	X			
10	José Alberto Gebara	X			
11	Juliana Cordula Dreher de Andrade				X
12	Kelly Correia Sychoski	X			
13	Maurício André Giusti	X			
14	Rodrigo Althoff Medeiros				X
15	Rosana Silveira	X			
16	Silvya Helena Caprario	X			
17	Valesca Menezes Marques				X

Histórico da votação

Reunião: 115ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/SC

Data: 14/05/2021

Matéria em votação: item 6.5 - Proposta de alteração da Deliberação Plenária CAU/SC nº 161/2017, que regulamenta os Empregos Públicos do CAU/SC

* A Presidente profere voto exclusivamente em caso de empate em votação (art. 149, VII, do Regimento Interno CAU/SC)

Resultado da votação: Sim (13) **Não** (00) **Abstenções** (00) **Ausências** (03) **Total** (16)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião: Fernando Volkmer

Condutora da Reunião: Presidente Patrícia Figueiredo Sarquis Herden